

LEI ORDINÁRIA Nº 105

de 02 de junho de 1964

*A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:*

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a criar e instalar uma Escola Pública Municipal, no local denominado "Cachoeirinha", distrito desta cidade, que acolherá crianças de ambos os sexos, com o fim de ministrar o curso primário.

Art. 2º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, 1º DE JUNHO DE 1964

IBER CUNHA SÁ Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 105/1964 - 02 de junho de 1964

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em